Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 21/12/2012
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3615

Súmula: Dotação orçamentária para construção de um prédio para a sede da Guarda Municipal de Irati – GUARDATI e do Departamento Municipal de Trânsito - IRATRAN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Para fim de construir a nova sede da Guarda Municipal de Irati – GUARDATI e do Departamento Municipal de Trânsito - IRATRAN fica autorizado a abrir no Orçamento para 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:criada, para o exercício de 2013 (dois mil e treze), as dotações orçamentárias indicadas pelos códigos abaixo:

04	Sec de administração e Rec Humanos
04.006	Dpto de administração geral
04.006.0006	Segurança publica
04.006.0006.0182	Defesa civil
04.006.0006.0182.0402	Gestão Administrativa de Apoio
04.006.0006.0182.0402.2845	Segurança Publica
444905100000000	Obras e Instalações
00001000	Rec Ordinários (Livres) – Ex Corrente

R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), referente ao excesso de arrecadação da respectiva fonte de recursos.

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 3º - Para o local da nova sede da Guarda Municipal de Irati – GUARDATI e do Departamento Municipal de Trânsito - IRATRAN, que terão sedes conjugadas dentro do mesmo terreno da municipalidade, fica destinado o imóvel pertencente à municipalidade, constituído de um terreno urbano, situado na expedicionário Jose de Lima com a rua Camacuã –, com área de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados) a ser desmembrado de um terreno maior do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta lei.

Art. 4º - O imóvel em questão destinar-se-á única e exclusivamente à construção para a sede da Guarda Municipal de Irati – GUARDATI e do Departamento Municipal de Trânsito – IRATRAN, de acordo com o modelo do Projeto Arquitetônico desenvolvido pela Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Irati, em anexo, e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Enquanto não for construída a nova sede da Guarda Municipal de Irati – GUARDATI a sede será no prédio da municipalidade no centro do Parque Aquático de Irati, a ser convertida, após a construção, como posto permanente da Guarda Municipal.

Art. 6º - Fica proibido o uso da Guarda Municipal para segurança de eventos particulares de qualquer natureza, exceto se houver interesse público relevante.

Parágrafo único: A Guarda Municipal além das atribuições previstas na Lei 2732/2008, promoverá vigilância em eventos públicos oficiais, dentro das atribuições inerentes a Guarda Municipal e no desempenho do poder de polícia.

Art. 7º – Fica instituído o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre salário base para a Guarda Municipal de Irati, e sua implantação será definida por decreto municipal .

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2012.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal